



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CONTRATO N° 084/2016

**TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2016 – EDITAL N° 053/2016 (REGISTRO DE PREÇOS).**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.543,40 (Dois mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).**

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF. 383.593.698-01, residente na Rua Frederico de Quero, 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP**, estabelecida na Rua Farah Dib Bechara, nº 14, Jardim das Belezas, Carapicuíba/SP, CEP. 06.315-140, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.635.229/0001-71 e Inscrição Estadual nº 255.131.303.119, Fone: (11) 4254-2319, neste ato legalmente representada pela **Sra. ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA**, portadora do RG nº 15.618.424-2 e do CPF nº 042.913.668-41, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Pneus e Acessórios para os veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial N° 032/2016 – Processo Licitatório N° 045/2016 – Edital N° 053/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
17	211.002.207	PNEU 205/50R/17	UN	2	429,30	858,60
20	211.002.197	PNEU 225/45R/17	UN	4	421,20	1.684,80
<b>Valor Total</b>					<b>2.543,40</b>	

## **CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, nos limites do Município de Tabatinga/SP, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

2.2 Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 2.543,40 (Dois mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**.

3.2 O pagamento se dará em até **28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- 012 - CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0007.2002.0000 - **Material de Consumo - Manutenção do Gabinete;**
- 019 - CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0029.2043.0000 - **Material de Consumo - Manutenção da Guarda Municipal;**
- 029 - CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0002.2004.0000 - **Material de Consumo - Manutenção da Administração;**
- 066 - CE 3.3.90.30.00 - FP 15.452.0015.2006.0000 - **Material de Consumo - Manutenção de Obras e Serviços;**
- 102 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0005.2010.0000 - **Material de Consumo - Manutenção do Transporte Escolar;**
- 113 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0005.2045.0000 - **Material de Consumo - Manutenção do Transporte Escolar;**
- 114 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0005.2045.0000 - **Material de Consumo - Manutenção do Transporte Escolar;**



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

- 115 - CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0005.2045.0000 - **Material de Consumo - Manutenção do Transporte Escolar;**
- 186 - CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 - **Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;**
- 245 - CE 3.3.90.30.00 - FP 20.605.0014.2023.0000 - **Material de Consumo - Manutenção da Agricultura e Abastecimento;**
- 290 - CE 3.3.90.30.00 - FP 08.244.0012.2024.0000 - **Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

## **CLÁUSULA QUINTA: MULTAS**

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 032/2016 - Processo Licitatório nº 045/2016 - Edital nº 053/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

## **CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA**



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **15 de Maio de 2017**, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.

## **CLÁUSULA NONA: FORO**

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 16 de Maio de 2016.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**

**Rafael Jacob Camargo**

**CONTRATANTE**

**ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP**

**Elaine Cristina Candida Da Silva**

**CONTRATADA**

**1.ª Testemunha:**

**João Pedro Isaias do Vale**

**RG. nº 52.698.488-0**

**CPF. nº 442.250.338-30**

**2.ª Testemunha:**

**Itamar Silveira Junior**

**RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP**

**CPF. nº 307.181.288-42**